



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camaracamutanga_pe@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 115/2007

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias e fixa os valores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camutanga - PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 33, IV da Lei Orgânica Municipal, 9º, IV, "i", do regimento Interno da Casa.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Camutanga - PE, aprovou e promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os agentes políticos e ou servidores em exercício na Câmara Municipal de Camutanga, que se deslocarem temporariamente do Município, a serviço, estudo ou desempenho de missão oficial, farão jus a percepção de diárias correspondente ao período de ausência, a fim de fazer faces as despesas com alimentação e ou hospedagem.

Art. 2º - A percepção de diária de que trata o artigo anterior, serão calculadas com base na tabela única constante no anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - Quando o deslocamento exigir despesas com hospedagem e as refeições do dia, a diária será concedida com pernoite.

§ 1º - Não havendo a hospedagem, o deslocamento dos agentes políticos e servidores, as diárias será concedida normal.

Art. 4º Não serão concedida diárias nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camaracamutanga_pe@yahoo.com.br

- I. Quando o servidor não residir no local onde exerce suas atividades por conveniência própria.
- II. Quando a função for exercida na forma móvel em locais diferenciados dentro do Município.
- III. Quando o deslocamento ocorrer durante o expediente normal.

§ 1º Não se aplica o contido no inciso I deste artigo, quando as diárias forem atribuídas ao Presidente da Câmara.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar ao Secretário Executivo a solicitação de suas próprias diárias.

Art. 5º - A concessão de diárias fica sujeita ao preenchimento do formulário "Solicitação de Diária", constante do anexo II desta Resolução, em duas vias.

Art. 6º - A concessão indevida de diária implicará na restituição imediata da importância recebida, por parte do recebedor, independentemente da punição disciplinar e demais sanções cabíveis.

Art. 7º - A concessão de diária em desacordo com o disposto nesta Resolução, constitui falta grave, ficando os responsáveis sujeitos a punição prevista na Legislação em vigor.

Art. 8º - As despesas relativas a diárias serão processadas através de empenho do tipo ordinário, sendo pagas antes do deslocamento.

§ - Quando o número de diárias concedidas for superior as necessidades, o beneficiado recolherá na tesouraria da Câmara Municipal a importância recebida a maior.

§ - Em caso excepcionais, quando o número de diárias for inferior as necessidades, poderá ser solicitada sua complementação, desde que devidamente comprovadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camaracamutanga_pe@yahoo.com.br

Art. 9º - As diárias pagas pelo Poder Legislativo, destinam-se a cobrir as despesas com hospedagem e ou alimentação e dispensam a apresentação de comprovantes, no entanto o agente político e ou servidor, que as receber, prestará contas de sua utilização no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento ou de 10 (dez) dias do retorno à sede do Município, através do formulário "Prestação de Contas", anexo III.

Art. 10 – As despesas decorrente com a execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas em 31901100 – Pessoal Civil.

Art. 11 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários e todo conteúdo da Resolução nº 114 de 16 de junho de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 16 de agosto de 2007.


Vereador - Luiz Carlos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camaracamutanga_pe@yahoo.com.br

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

| Categoria | CIDADE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO NORMAL | CIDADE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM PERNOITE | OUTROS ESTADOS DA FEDERAL NORMAL | OUTROS ESTADOS DA FEDERAL COM PERNOITE |
|------------------|---|---|---|---|
| Vereadores | 250,00 | 300,00 | 350,00 | 400,00 |
| Secretário | 200,00 | 250,00 | 300,00 | 350,00 |
| Servidores | 140,00 | 150,00 | 200,00 | 250,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicito que seja concedido ao Senhor _____ (____) diária _____, conforme discriminação abaixo:

Unidade: Câmara Municipal.

Cargo/Padrão: _____.

CPF: _____ Finalidade _____ de Viagem: _____.

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | TOTAL |
|---------------|------------|----------------|-------|
| NORMAL | | | |
| COM PERNOITE | | | |
| | | | |
| | | | |

Solicitante.

Presidente.

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO: _____

DÉBITO

Recebi da Câmara Municipal de Camutanga, _____ diária _____, através da Nota de Empenho nº _____ no valor de R\$ _____ (_____).

CRÉDITO

Prestação de conta de ____ diária paga para cobrir despesas de viagem do Vereador desta Casa Legislativa o qual no dia ____ de abril de 2019, Viajou _____.

Camutanga, em ____ de ____ de _____.

Presidente

Beneficiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camaracamutanga_pe@yahoo.com.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicito que sejam concedidas ao Sr. _____
_____ () diárias, conforme especificação

abaixo:

Unidade: _____

Cargo/Padrão _____

CIC N° _____

Finalidade da Viagem: _____

local: _____

Dias: _____

Observações: _____

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL RS |
|---------------|------------|----------------|----------|
| Normal | | | |
| Com Pernoite | | | |
| | | | R\$ |

Em _____ / _____ / _____

De acordo:

SECRETÁRIO EXECUTIVO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camaracamutanga_pe@yahoo.com.br

PRESTACÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO: _____

MEMORANDUM Nº _____ / _____

DÉBITO

CRÉDITO

CAMUTANGA, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24